



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Ibitinga, em 25 de agosto de 2017.

Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 20173593
25/08/2017 09:37
Documento ML - OFC 143/2017

Excelentíssimo Presidente:

Atendendo solicitação feita por Vossa Excelência, para a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO para elaborar a Redação final do PLO N° 166/2017 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO EDUCACIONAL COM A UNIESP S. A., informamos que a Redação Final foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta Casa.

Respeitosamente.

TIAGO PIOTTO DA SILVA

Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação

A Sua Excelência

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI Nº 166/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Termo de Parceria e Cooperação Educacional com a UNIESP S. A.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Termo de Parceria e Cooperação Educacional com a UNIESP S. A.

Parágrafo Único. A parceria a que alude o *caput* deste artigo tem como objeto a cooperação interinstitucional para concessão de descontos aos membros integrantes, funcionários, sindicalizados ou associados e seus dependentes (cônjuge, ascendente e descendente), ingressantes por vestibular ou transferência nos cursos mantidos pelas Faculdades parceiras da UNIESP S.A., desde que não sejam ex-alunos.

Art. 2º. A UNIESP, através da Faculdade Centro Paulista de Ibitinga – FACEP, concederá aos alunos interessados duas modalidades de bolsas de estudo:

I- 30% (trinta por cento) de desconto na parcela mensal, com possibilidade de participação cumulativa no Projeto da UNIESP S.A. - Plano Flex Universitário, respeitadas as normas contidas no inciso I do item 2 do Termo de Parceria.

II- 50% (cinquenta por cento) de desconto na parcela mensal, por 6 (seis) horas semanais de desenvolvimento de atividades de contrapartida, social e/ou de extensão, respeitadas as normas contidas no inciso II do item 2 do Termo de Parceria.

Art. 3º. Entende-se por contrapartida social as atividades voltadas à promoção do desenvolvimento humano e social, desenvolvidas em projetos de instituições sem fins lucrativos, entidades ou órgãos sociais públicos, como: asilos, creches, hospitais, entre outros, ou na própria Instituição de Ensino Superior – IES em projetos de extensão, tais como: Núcleo de Prática Jurídica, Empresa Júnior, Brinquedoteca, entre outros.

§ 1º. A prestação de serviços mencionada no *caput* deste artigo, não gera vínculo empregatício à Municipalidade, sendo considerada como contraprestação em troca do favorecimento na concessão da bolsa pela UNIESP.

§ 2º. O pagamento de mensalidade à entidade ou instituição de ensino será de responsabilidade exclusiva do aluno que esteja cursando a graduação.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 4º. A presente lei municipal será regulamentada através da formalização de Termo de Convênio, a ser elaborado entre a Prefeitura Municipal e a UNIESP através da Faculdade Centro Paulista de Ibitinga – FACEP, e conterà o detalhamento de sua execução, conforme minuta anexa, a qual fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revoga-se a Lei Municipal nº 4.042, de 19 de fevereiro de 2015.

Ibitinga, em.....

